

METALFRIO SOLUTIONS S.A.

(Companhia aberta de capital autorizado)

CNPJ/MF 04.821.041/0001-08

NIRE: 35.300.339.436 | Código CVM 20613

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Metalfrio Solutions S.A. ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 10 de novembro de 2017, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Av. Abraão Gonçalves Braga, nº 412, km 12,5 da Via Anchieta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a escolha da lista triplíce de instituições ou empresas especializadas responsáveis pela avaliação econômica da Companhia no âmbito da oferta pública para aquisição de ações ordinárias de emissão da Companhia para fins de (a) cancelamento do registro de companhia aberta na categoria "A", e (b) saída da Companhia do segmento especial de listagem da B3 S.A. Brasil, Bolsa Balcão denominado Novo Mercado, nos termos do artigo 33 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, do artigo 4º, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, do artigo 16 e seguintes da Instrução CVM 361/2002 e das Seções X e XI do Regulamento do Novo Mercado ("OPA"), com base na lista triplíce definida pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 10 de outubro de 2017, constituída das seguintes empresas especializadas: (a) Banco Votorantim S.A., (b) Banco Pine S.A. e (c) Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. (em conjunto, "Avaliadores Indicados");
- (ii) a saída do Novo Mercado de Governança da B3, nos termos do inciso IX do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3;
- (iii) o cancelamento do registro de companhia aberta, nos termos do inciso IX do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, nos termos dos artigos 47 e 48 Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada; e
- (iv) a alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para adequá-lo ao grupamento realizado em 17 de abril de 2017, e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

A Companhia informa que, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, a deliberação sobre a escolha da empresa avaliadora, conforme item (i) acima, somente poderá ser tomada em caso de instalação da AGE em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total das ações em circulação, sendo que tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes à AGE, não se computando os votos em

branco.

Nos termos do artigo 125 da Lei nº 6.404/76, para que a AGE seja instalada em primeira convocação, para deliberar sobre as matérias constantes dos itens (ii), (iii) e (iv) da ordem do dia, é necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto.

Caso não estejam presentes acionistas que representem, no mínimo, 20% do total das ações em circulação na AGE, a AGE não será instalada para fins da escolha da empresa avaliadora, sendo que tal deliberação será tomada em assembleia geral a ser realizada em segunda convocação. Nesta próxima oportunidade, a assembleia geral poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação, sendo que a escolha da empresa avaliadora será tomada por maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação presentes à assembleia geral, não se computando os votos em branco.

Informações Gerais

Nos termos do estatuto social da Companhia e do artigo 126, parágrafo 1º da Lei 6.404/76, os acionistas deverão exibir documento de identidade e comprovante de depósito das ações da Companhia, emitido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia que comprovem a sua qualidade de acionista, e poderão ser devidamente representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo o instrumento de procuração, atos societários e documentos que comprovem a regularidade da representação ser entregues na sede social da Companhia (a/c Departamento de Relações com Investidores) em até 48 horas antes da data designada para realização da AGE. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à AGE munido de documentos que comprovem sua identidade.

Em observância à Instrução CVM 481/2009, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no *website* da Companhia (www.metalfrio.com.br/ri), da B3 (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos e informações pertinentes às matérias aqui previstas, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009.

São Paulo, 25 de outubro de 2017

Marcelo Faria de Lima

Presidente do Conselho de Administração